



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021 - REDAÇÃO FINAL

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Altera os incisos I e II do § 1º do artigo 83º da Lei Complementar nº 372, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83º [...]"

"§ 1º [...]"

I - Sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, castração, proteção e direitos dos animais;

II - Estimular a adoção, a guarda responsável dos animais domésticos e as doações e incentivos às ONGS (Organizações Não Governamentais) e Organizações Governamentais.

Art. 2º Acrescenta o inciso V no §1º do artigo 83º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83º [...]"

"§ 1º [...]"

V - Advertir sobre as consequências do abandono e dos maus-tratos aos animais;

Art. 3º Acrescenta o §3º no artigo 83º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83º [...]"

§ 3º A semana do Bem Estar Animal pode ocorrer nas unidades de atendimento escolares do município de Itajaí.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de março de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
PRESIDENTE

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



CHRISTIANE STUART
RELATORA

ARTHUR BENDINI SEDREZ
DIRETOR LEGISLATIVO